

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES – SC
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 05/2015

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA
NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Inscrição: 129012

Candidato: Fabiana de Sena Lanznaster

Cargo: Professor de Artes

Contra: Nota da Prova Escrita

Julgamento: INDEFERIDO. Conforme imagem do cartão resposta da candidata enviada para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição, a nota está correta.

Inscrição: 128592

Candidato: Patricia Tillmann

Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais

Contra: Nota da Prova de Títulos

Julgamento: DEFERIDO. Após tomar conhecimento do recurso da candidata, com base no item 8 do Anexo IV do Edital 05/2015, a nota da prova de títulos da candidata recorrente e de mais 11 (onze) candidatos será alterada.

Inscrição: 221910

Candidato: Taina Cirico

Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais

Contra: Classificação

Julgamento: INDEFERIDO. Segue a candidata itens que deixam claro quais documentos comprovavam a habilitação mínima do edital, quais documentos pontuavam e a forma de entrega.

*“5.3. **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos que se inscreverem para vaga de professor, conforme Anexo IV, podendo totalizar um total de 10 (dez) pontos.*

6.2. A entrega dos títulos será no mesmo local da prova escrita em sala específica, onde o candidato após realizar a prova escrita entregará seus títulos.

6.2.1. Os documentos da prova de títulos servirão também para comprovação da habilitação mínima exigida pelo edital;

6.2.2. O candidato que não entregar documentos comprovando a habilitação mínima, na forma descrita acima, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado no momento da publicação das notas.

6.4. A classificação dos títulos estará em consonância com o descrito no Anexo IV deste Edital.

10.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

10.5.1. Anexo I – Quadro de cargos e habilitação mínima exigida

10.5.4. Anexo IV – Normas para Prova de Títulos e Tempo de Serviço;

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO INICIAL R\$
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	<i>HABILITADO – Portador de certificado de conclusão de curso superior com licenciatura plena em Pedagogia ou curso normal superior.</i> <i>NÃO HABILITADO – Certidão de frequência do Curso de Graduação em Pedagogia.</i>	<i>Proporcional ao Vencimento na época da contratação de acordo com o Plano de Cargos do Magistério Municipal</i>

ANEXO IV

**NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
E TEMPO DE SERVIÇO**

1. O computo da **PROVA DE TÍTULOS** será feito na forma abaixo:

1.1. **0,2 ponto** por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, dessa forma o candidato deverá apresentar atestado de frequência **E** histórico escolar. **O candidato que apresentar apenas o Atestado de Frequência será computado apenas uma fase;**

1.2. **1 ponto** para o candidato que apresentar certificado do Ensino Médio Magistério.

1.3. **4 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;

1.4. **6 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós ou mestrado na área da educação ou certidão de conclusão.**

1.5. **8 pontos** para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, **certificado ou certidão de conclusão de pós ou mestrado na área específica para qual se inscreveu.**

1.6. Os pontos não são acumulativos, será validada a pontuação maior apresentada pelo candidato.

1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos **0,1 ponto** a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento apresentados pelo candidato, podendo acumular no máximo **200 horas**. Serão validados cursos realizados a partir de outubro/2012.”

Vitor Meireles, 1º de dezembro de 2015.